**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_ /2020**

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Salgueiro o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose” e dá outras providências.

O Vereador Flávio Epaminondas de Lima Barros, no uso das atribuições legislativas, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Salgueiro o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose”, a ser celebrado no dia 13 de março de cada ano.

**Art. 2º** A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

**Art. 3º** São objetivos do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose

I – promover palestras sobre a assistência médica e multidisciplinar que existam e possam ajudar as mulheres acometidas de endometriose;

II - estimular a realização de pesquisas e ações terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III - promover atividades de divulgação, proteção e apoio às mulheres com endometriose;

IV - conscientizar as mulheres para que busquem tratamento logo no início dos sintomas;

V - promover o reconhecimento da endometriose como problema social de saúde pública.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Salgueiro, 08 de março de 2020.

***Flávio Epaminondas de Lima Barros***

Vereador Flavinho

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei trata de um assunto muito delicado nos dias atuais. A endometriose é uma doença feminina caracterizada pelo crescimento de tecido endometrial fora do útero. Seus principais sintomas são dor pélvica e infertilidade.

No Mês Mundial de Conscientização sobre a Endometriose, a campanha Março Amarelo alerta para uma doença que afeta 176 milhões de mulheres em todo o mundo e 6,5 milhões no Brasil.

Estudos mostram que quase metade das mulheres acometidas apresenta dor pélvica crônica, enquanto, em 70% (setenta por cento) dos casos, o padecimento ocorre durante a menstruação. A dor durante as relações sexuais também é comum e a infertilidade ocorre em até metade das pessoas.

Também, além dos referidos sintomas, a endometriose pode ter efeitos sociais e psicológicos. Os indicativos menos comuns incluem sintomas urinários, intestinais e cerca de 25% (vinte e cinco por cento) das mulheres não apresentam sintomas. Um levantamento com cinco mil mulheres com mais de 18 anos no País, revelou que 88% (oitenta e oito por cento) não sabem como tratar o problema e que 55% (cinquenta e cinco por cento) não sabem sequer o que é a doença.

Portanto, com base no Direito Constitucional da Saúde, que dispõe o art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, conto com a colaboração dos pares para a aprovação desta proposição que tem como prioridade a saúde preventiva e é de grande relevância para as mulheres do nosso município.

Salgueiro, 08 de março de 2020.

***Flávio Epaminondas de Lima Barros***

Vereador Flavinho